



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA nº 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23369.000626/2022-66

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, pessoa jurídica de direito público, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Rudinei Muller, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 23 de setembro a 30 de dezembro de 2022. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Coordenadoria de Compras e Licitações, sala 120, Bloco 1, até o dia **21 de setembro de 2022**, quarta-feira, **às 10h** (dez horas), quando terá início a **Sessão Pública, na sala 118, bloco 1 do IFRS – Campus Restinga**, com sede à Rua Alberto Hoffmann, 285, no Distrito Industrial do bairro Restinga, em Porto Alegre/RS. A sessão pública ocorrerá através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, se assim optarem, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – Campus Restinga.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do *Campus Restinga* do IFRS, por cerca de 65 (sessenta e cinco) dias letivos, compreendidos entre os dias 23 de setembro e 30 de dezembro de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD TOTAL ADQUIRIDA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	1.064	R\$ 4,60	R\$ 4.894,40
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada	Quilograma	756	R\$ 7,70	R\$ 5.821,20
3	Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega	Unidade	5.200	R\$ 3,80	R\$ 19.760,00

4	<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega</p>	Unidade	15.200	R\$ 4,60	R\$ 69.920,00
5	<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>	Unidade	5.600	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional da Educação), PTRES 169949; natureza de despesa 3.390.32.03; fonte 0113150072; PI CFF53M9601N e JFF53B9601J; e exercício financeiro ano corrente.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:
- 3.1.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física);

- 3.1.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor; e
- 3.1.3. Grupos Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).
- 3.2. Para participação da chamada pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFRS – CAMPUS RESTINGA	IFRS – CAMPUS RESTINGA
CHAMADA PÚBLICA nº 20/2019	CHAMADA PÚBLICA nº 20/2019
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- 3.3. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS-Campus Restinga, sala 120, no bloco 1, ou na recepção da sede deste Campus, situada à **Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.**
- 3.4. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, e deverão apresentar a sua habilitação no envelope nº 001.
- 3.4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

- 3.5. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II A, II B e II C, respectivamente, conforme o caso.
- 3.5.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.5.3. 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser reaberto por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se fará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
- 4.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 4.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela CECAAF, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.
- 4.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
- 4.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

- 4.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
 - 5.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 5.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 5.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto no item 4.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - 5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - 5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não serão exigidas amostras dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de cerca de 03 (três) meses, tendo início em 23 (vinte e três) de setembro de 2022 e término em 30 (trinta) de dezembro de 2022, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação da Administração.

10. PAGAMENTO

10.1.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 9.2 deste edital.

10.1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

10.1.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); e

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

- 10.1.4. Fica reservado ao *Campus* Restinga o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

- 10.1.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

- 10.1.6. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.1.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

10.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

10.1.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.1.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.1.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.1.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.1.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

10.2.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.2.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

- 10.2.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.2.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 10.2.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será divulgada no site <http://www.restinga.ifrs.edu.br/site/>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme parágrafo único do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 11.2. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – *Campus* Restinga, das 08h30 às 11h30 e/ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@restinga.ifrs.edu.br.
- 11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 22.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.; e
- 22.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- $$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$
- 11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

- 11.6. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2022.

RUDINEI MÜLLER
Ordenador de Despesas
Portarias nº 157/2020/IFRS e 223/2020/IFRS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

Processo Administrativo n.º 23369.000626/2022-66

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do *Campus* Restinga do IFRS, durante o período de 23 de setembro a 30 de dezembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTD TOTAL ADQUIRIDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	274412	Quilograma	1.064	28	R\$ 4,60
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada	332551	Quilograma	756	28	R\$ 7,70

3	<p>Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>	19721	Unidade	5.200	400	R\$ 3,80
4	<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega</p>	337074	Unidade	15.200	400	R\$ 4,60
5	<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela</p>	3679	Unidade	5.600	400	R\$ 3,00

nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de cerca de 03 (três) meses tendo início em 23 (vinte e três) de setembro de 2022 e término em 30 (trinta) de dezembro de 2022, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

1.3. É inviável neste processo a reserva de cotas a empresas ME/EPP/COOP, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, pois se trata da aquisição de gêneros alimentícios exclusivamente oriundos da agricultura familiar e suas organizações produtivas, beneficiárias da Lei nº 11.326/2006, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos na Lei nº 11.947/09.

1.4. No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em tela, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam o Decreto nº 11.947/2009 e a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE, para uso no PNAE, à aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, prioriza produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na segurança alimentar.

1.5. Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

1.6. Quanto aos processos de cultivo/plantio e fabricação dos produtos, em razão da limitação orçamentária, não foi possível priorizar aqueles certificados como Orgânicos e/ou Agroecológicos, entretanto, buscou-se definir e descrevê-los de forma que resultassem no menor número de resíduos possível, optando por produtos embalados em porções coletivas, por exemplo, maiores do que as individuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar 400 (quatrocentos) estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos de nível médio deste *campus* do IFRS, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. Conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura/empreendedor familiar rural, portanto, do cardápio elaborado pela Nutricionista do IFRS, Sra. Adriana Machado, constam basicamente alimentos produzidos pela agricultura e agroindústria familiar local, conforme tabela a seguir:

CARDÁPIO DE LANCHES - 2022 (65 dias letivos)			
DIA DA SEMANA	ALIMENTO	PORÇÃO P/ ALUNO	ENTREGAS
Segunda-feira	Banana Prata/Catarina	1 fruta (aprox. 70g)	Segunda-feira
	Pastel Assado (variar sabores do recheio)	1 unidade	
Terça-feira	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	1/2 unidade (aprox. 70g)	
	Pão Doce Recheado (variar sabores do recheio)	1 unidade	
Quarta-feira	Banana Prata/Catarina.	1 fruta (aprox. 70g)	Quarta-feira
	Pastel Assado (variar sabores do recheio)	1 unidade	
Quinta-feira	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	1/2 unidade (aprox. 70g)	
	Cupcake sem recheio e sem cobertura	1 barra	
Sexta-feira	Banana Prata/Catarina.	1 fruta (aprox. 70g)	Sexta-feira
	Pastel Assado (variar sabores do recheio)	1 unidade	

2.3. A escolha dos itens (gêneros alimentícios) incluídos no cardápio atende às diretrizes e ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Seção II da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; e

2.4. Os quantitativos requisitados foram estimados, visando a oferta de lanche escolar durante os 65 (sessenta e cinco) dias letivos compreendidos entre 23/09/2022 e 30/12/2022, em razão das porções individuais - dimensionadas pela responsável técnica, supracitada, de a fim de atender as necessidades nutricionais dos alunos – e do número de número de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio (correspondente à educação básica neste órgão) ,como demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS DE USO	Nº DIAS	UN.	POR. INDIV	Nº DE ALUNOS	QTD DIÁRIA	QTD A SER ADQUI-RIDA
1	Banana Prata/Nanica.	Segunda, Quarta e Sexta	38	Kg	0,07	400	28	1.064
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Terça e Quinta	27	Kg	0,07	400	28	756
3	Pão Doce recheado.	Terça	13	Un	1	400	400	5.200
4	Pastel de Forno.	Segunda, Quarta e Sexta	38	Un	1	400	400	15.200
5	Bolo <i>Cupcake</i> .	Quinta	14	Un	1	400	400	56.000

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se o objeto requerido, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, de bem comum, vez que é possível, conforme especificações e critérios de aceitabilidade indicados, respectivamente, no quadro constante do subitem 1.1 e no item 4 deste projeto básico, definir-lhe padrões de desempenho e qualidade a serem atendidos no seu fornecimento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os itens requeridos devem ser entregues parceladamente, considerando-se as respectivas “frações de entrega” previstas no quadro acima, salvo exceções, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS				
Horário das entregas: das 7h30min às 09h30hmin				
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM
Sexta-feira: 23/09/2022	Banana	Quilogram a	28	23/09/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 26/09/2022	Banana	Quilogram a	28	26/09/22
	Pastel Assado	Unidade	400	

	Maçã	Quilogram a	28	27/09/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 28/09/2022	Banana	Quilogram a	28	28/09/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	29/09/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 30/09/2022	Banana	Quilogram a	28	90/09/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 03/10/2022	Banana	Quilogram a	28	03/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	04/10/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 05/10/2022	Banana	Quilogram a	28	05/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	05/10/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 07/10/2022	Banana	Quilogram a	28	07/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 10/10/22	Banana	Quilogram a	28	10/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	11/10/22

	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 12/10/2022	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional).			
Quinta-feira: 13/10/2022	Maçã	Quilogram a	28	13/10/22
	Cupcake	Unidade	400	
	Banana	Quilogram a	28	14/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 17/10/2022	Banana	Quilogram a	28	17/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	18/10/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 19/10/2022	Banana	Quilogram a	28	19/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	20/10/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 21/10/2022	Banana	Quilogram a	28	21/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 24/10/2022	Banana	Quilogram a	28	24/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	25/10/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 26/10/2022	Banana	Quilogram a	28	26/10/22

	Pastel Assado	Unidade	400	27/12/22
	Maçã	Quilogram a	28	
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 28/10/2022	Dia não letivo			
Segunda-feir a: 31/10/2022	Banana	Quilogram a	28	31/10/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	01/11/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 02/11/2022	Finados (feriado nacional)			
Quinta-feira: 03/11/2022	Maçã	Quilogram a	28	03/11/22
	Cupcake	Unidade	400	
	Banana	Quilogram a	28	04/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 07/11/2022	Banana	Quilogram a	28	07/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	22/11/00
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 09/11/2022	Banana	Quilogram a	28	09/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	10/11/22
	Cupcake	Unidade	400	

Sexta-feira: 11/11/2022	Banana	Quilogram a	28	11/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Terça-feira: 15/11/2022	Proclamação da República (feriado nacional).			
Quarta-feira: 16/11/2022	Banana	Quilogram a	28	16/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	17/11/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 18/11/2022	Banana	Quilogram a	28	18/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 21/11/2022	Banana	Quilogram a	28	21/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	22/11/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 23/11/2022	Banana	Quilogram a	28	23/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	24/11/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 25/11/2022	Banana	Quilogram a	28	25/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 28/11/2022	Banana	Quilogram a	28	28/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	

	Maçã	Quilogram a	28	29/11//22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 30/11/2022	Banana	Quilogram a	28	30/11/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	01/12/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 02/12/2022	Banana	Quilogram a	28	02/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 05/12/2022	Banana	Quilogram a	28	05/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	06/12/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 07/12/2022	Banana	Quilogram a	28	07/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	08/12/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 09/12/2022	Banana	Quilogram a	28	09/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 12/12/2022	Banana	Quilogram a	28	12/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	13/12/22

	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 14/12/2022	Banana	Quilogram a	28	14/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	15/12/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 16/12/2022	Banana	Quilogram a	28	16/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 19/12/2022	Banana	Quilogram a	28	19/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	20/12/22
	Pão Doce	Unidade	400	
Quarta-feira: 21/12/2022	Banana	Quilogram a	28	21/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	22/12/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 23/12/2022	Banana	Quilogram a	28	23/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
Segunda-feir a: 26/12/2022	Dia não letivo			
Terça-feira: 27/12/2022	Maçã	Quilogram a	28	27/12/22
	Pão Doce	Unidade	400	

Quarta-feira: 28/12/2022	Banana	Quilogram a	28	28/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	
	Maçã	Quilogram a	28	29/12/22
	Cupcake	Unidade	400	
Sexta-feira: 30/12/2022	Banana	Quilogram a	28	30/12/22
	Pastel Assado	Unidade	400	

4.1.1 Por “Fração de Entrega” entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS-*Campus* Restinga, realizando-se, ao longo do contrato de fornecimento, três entregas por semana – todas as segunda, quartas e sextas-feiras, salvo exceções –, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.

4.1.2 O IFRS - *Campus* Restinga reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.1.3 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do *campus*, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

4.1.4 A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação conforme Cronograma de Entregas (quadro acima), logo, a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, bem como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.2. Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS-*Campus* Restinga, sito à Rua Alberto Hoffmann, nº 285, no Distrito Industrial do bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior àquele informado na descrição do item, ou, no mínimo, equivalente à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.5. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.6. Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.6.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 1.1 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.6.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a E.Ex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

4.7.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou outro servidor que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratante deverá convocar formalmente o(a) Contratado(a), pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail.

5.3.1 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.3.2 Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

6.3. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela constante do subitem 1.1 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

6.5. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre/RS, 18 de agosto de 2022.

ELENISSE CAMACHO MEDEROS TORRES
Setor de Compras e Licitações - Campus Restinga
Coordenadora dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria PROAD/IFRS nº 139, de 02 de agosto de 2022

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

A. Modelo Proposto para Projeto de Venda Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA nº 19/2022 Processo n.º 23369.000626.2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço					4. Município/UF
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.					
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada					
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas					

<p>peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>					
<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>					
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.</p>					

Chamada Pública para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Processo n.º 23369.000626/2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022

Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.						
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - <i>Campus Restinga</i> .						7.Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Restinga</i> .			2. CNPJ 10.637.926/0008-12		3. Município Porto Alegre/RS	
4. Endereço Rua Alberto Hoffmann, nº 285, bairro Restinga. CEP 91791-508					5. DDD/Fone 51 3247.8400	
6. Nome do representante e e-mail Rudinei Muller – direcao.geral@restinga.ifrs.edu.br						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:						
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Fone/E-mail:		

B. Modelo Proposto para Projeto de Venda Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA nº 19/2022 Processo n.º 23369.000626.2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Familiar	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Restinga</i> .			2. CNPJ 10.637.926/0008-12		3. Município Porto Alegre/RS
4. Endereço Rua Alberto Hoffmann, nº 285, bairro Restinga. CEP 91791-508				5. DDD/Fone 51 3247.8400	
6. Nome do representante e e-mail Rudinei Muller – direcao.geral@restinga.ifrs.edu.br					

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..				
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.				
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega				
Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.				
Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de				

polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..				
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.				
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega				
Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.				
Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos.				

Chamada Pública para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 Processo n.º 23369.000626/2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022

Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..				
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.				
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega				
Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox.				

80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.				
Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..				
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.				
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega				
Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem				

<p>lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>				
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
<p>Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..</p>				
<p>Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.</p>				
<p>Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>				

<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>				
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>				
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
<p>Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..</p>				
<p>Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.</p>				
<p>Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de</p>				

<p>polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>				
<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>				
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>				
<p>1. Identificação do Agricultor Familiar</p>				<p>7. Total do Agricultor (R\$)</p>
<p>2. Produto</p>	<p>3. Unidade</p>	<p>4. Quantidade</p>	<p>5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)</p>	<p>6. Total por Produto (R\$)</p>
<p>Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..</p>				
<p>Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.</p>				

<p>Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>					
<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>					
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
<p>Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho..</p>					

<p>Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.</p>				
<p>Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega</p>				
<p>Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>				
<p>Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>				
<p>* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Restinga.</p>			<p>7. Total do Projeto (R\$)</p>	
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:</p>				
<p>Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal</p>	<p>CPF</p>	<p>Fone/E-mail:</p>		
<p>Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal</p>		<p>Assinatura dos(as) Agricultores(as)</p>		

C. Modelo Proposto para Projeto de Venda Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA nº 19/2022 Processo n.º 23369.000626.2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
				11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Restinga.</i>			10.637.926/0008-1 2		Porto Alegre/RS
4. Endereço				5. DDD/Fone	
Rua Alberto Hoffmann, nº 285, bairro Restinga. CEP 91791-508				51 3247.8400	
6. Nome do representante e e-mail					
Rudinei Muller – direcao.geral@restinga.ifrs.edu.br					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs,					

sem rupturas, firmes e com brilho.					
Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada.					
Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega					
Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega					
Bolo tipo Cupcake. Sem					

Chamada Pública para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 Processo n.º 23369.000626/2022-66 - Dispensa de Licitação nº 102/2022

recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.					
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - <i>Campus Restinga</i> .					7.Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Local e Data: fornecimento.					
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VENDA

A. Modelo proposto para Fornecedor Individual

CHAMADA PÚBLICA PARA Nº 19/2022
IFRS-CAMPUS RESTINGA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, NOME DO AGRICULTOR, inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP
Física nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes
do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de
Produção Familiar.

(Município/UF), DD de mês de 2022.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR

B. Modelo proposto para Grupos Informais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL

Eu, Nome do Representante do Grupo Informal, representante do NOME DO GRUPO INFORMAL, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(Município/UF), DD de mês de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.
Nome Completo do Agricultor, CPF nº	, DAP física nº	.

C. Modelo proposto para Grupos Formais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO FORMAL

Eu, Nome do Representante Legal do Grupo Formal, representante da
NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO de CNPJ nº e DAP Jurídica nº
, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda
apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em
suas Unidades de Produção Familiar.

(Município/UF), DD de mês de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, Nome do Representante Legal do Grupo Formal, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, sediada à endereço completo da sede da cooperativa/associação declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$40.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(Município/UF), DD de mês de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL (CAMPUS RESTINGA) E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga), ente autárquico com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91791-580, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Rudinei Muller, nomeado pela Portaria nº 157/2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1799228, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, sediada na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000626/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 102/2022, precedida de Chamada Pública n/ 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos beneficiários do IFRS - Campus Restinga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Chamada Pública, identificada no preâmbulo, e à proposta selecionada, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Local de Entrega dos Itens: IFRS - <i>Campus Restinga</i>					
Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga. Porto Alegre/RS. CEP 91791-508.					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total Contratada	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade.	Quilograma	1..064	R\$ 4,60	R\$ 4.894,40

	Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.				
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Peso unitário aprox.: 150 gramas cada	Quilograma	756	R\$ 7,70	R\$ 5.821,20
3	Pão Doce recheado, sabores diversos. Livre de gordura trans e sem aditivos químicos. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 80 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega	Unidade	5.200	R\$ 3,80	R\$ 19.760,00
4	Pastel de Forno Salgado (recheio em sabores diversos). Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: aprox. 80 gramas. Validade mínima: 02 dias da data de entrega	Unidade	15.200	R\$ 4,60	R\$ 69.920,00
5	Bolo tipo Cupcake. Sem recheio ou cobertura. Sabores diversos: aipim e coco,	Unidade	5.600	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00

chocolate, laranja com açúcar mascavo, etc. Sem aditivos químicos. Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Ofertar opções sem lactose. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 50 gramas. Validade mínima: 05 dias da data de entrega.				
Valor Total Contratado (R\$):				117.195,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 30/12/2024, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a)/cada CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS-Campus Restinga, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.

4.1.1 O período de fornecimento fica restrito à vigência deste contrato.

4.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-Campus Restinga, obedecendo a periodicidade e quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Projeto Básico e anexo ao Edital de Chamada Pública.

4.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e Recibo de Entrega – contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante –, emitido em duas (02) vias de igual teor, devendo a segunda (2ª) via ser entregue ao representante da E.Ex.

4.3. Os produtos serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª via do Recibo de Entrega.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do(a) CONTRATADO(A), as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são provenientes do FNDE (Fundo Nacional da Educação), para o exercício de 2022, sob Nota de Empenho 2022NE0000xx, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Unidade Gestora: 158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

PI: CFF53M9601N e JFF53B9601J

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, tendo consigo a Nota Fiscal e o Recibo de Entrega emitidos pelo(a) CONTRATADO(A), após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), mediante ordem bancária em conta corrente por ele(a) indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na cláusula quarta.

6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO (A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**. Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao/à CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. O/A CONTRATADO(A) fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 8 do edital de Chamada Pública.

6.7. Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

6.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.9. A cada pagamento a CONTRATANTE realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CONTRATADO(A) e, se constatada situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.1. O prazo da subcláusula 6.9 poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) CONTRATADO(A), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao/à CONTRATADO(A) a ampla defesa;

6.9.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o(a) CONTRATADO(A) não regularize sua situação; e

6.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras.

6.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo(a) CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada no contrato. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A).

6.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao/à CONTRATADO(A), por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao/à CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2. As outras obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato; e
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3. A CONTRATANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), no ato da assinatura deste contrato, por e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), para início do fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

8.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega (“Fracções por Entrega”), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o

histórico de consumo do *Campus*, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos na Chamada Pública.

8.4.1. Nos meses de julho e setembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Coordenação de Ensino e do Setor de Almoxarifado do IFRS – *Campus* Restinga.

9.2. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor-Geral do *Campus* Restinga do IFRS.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou tampouco reduzindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

9.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, o/a CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

10.1.1. ADVERTÊNCIA, que poderá ser aplicada ao/à CONTRATADO(A), pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e
- II. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2. MULTA MORATÓRIA, que poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou com os prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

- I. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao/à CONTRATADO(A) a pena prevista na subcláusula 10.1.3;
- II. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias

consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao/à CONTRATADO(A) a pena prevista no subcláusula 10.2.3.

10.1.3. **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**, que poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do objeto e das obrigações assumidas em razão deste contrato.

- I. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano;
- II. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa do(a) CONTRATADO(A) implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.1.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o/a CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 10.4 – aplicada em razão de descumprimento total ou parcial do contrato ou no caso de ocorrência de alguma conduta prevista no art. 88 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A **MULTA**, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de **MULTA** pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.4 e 10.1.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

11.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do(a) CONTRATADO(A), este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

11.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se

admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o(a) CONTRATADO(A) não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

11.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

11.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do(a) CONTRATADO(A), para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação nº 102/2022, precedida da Chamada Pública nº 19/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

12.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei n.º 8666/93, resguardadas as suas condições essenciais.

12.3. As comunicações relativas a este contrato deverão ser formais e somente terão validade mediante registro de recebimento pela parte destinatária

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; ou
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada

até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Porto Alegre/RS, xx de setembro de 2022.

RUDINEI MULLER
Diretor-geral do IFRS *Campus Restinga*
Portaria nº 157/2020/IFRS

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHA 1

Nome:

Documento:

TESTEMUNHA 2

Nome:

Documento: